



JUSTIFICATIVA TÉCNICA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATÓRIAS DE SAÚDE PARA USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

Considerando a existência de demanda social de serviços de saúde que exige a disponibilidade e prestação de serviços essenciais no Município Justificativa da essencialidade da realização de exames laboratoriais para usuários do SUS da Secretaria de Saúde deste município, através do Prestador de Serviços de Saúde **CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO NOSSA SENHORA DO SOCORRO LTDA-ME**, para efetuar o devido pagamento da Nota Fiscal nº 000187 de 13/09/2016.

Considerando que:

- a realização dos serviços ora contratados, cuja responsabilidade recai sobre o Município de Nossa Senhora do Socorro, se faz de extrema necessidade na medida em que se constitui instrumento essencial à realização de Exames Laboratoriais (Clínicos: bioquímicos, hematológicos e homeostasia, sorológicos e imunológicos, coprológicos, uroanálise, hormonais, toxológicos ou de monitorização terapêutica, microbiológicos, outros líquidos biológicos, genética, triagem neonatal, imunoematológicos); Exame Citopatológico, Eletrocardiograma; Diagnóstico por ultrassonografia, para usuários do SUS;
- o Município não possui equipamentos e nem a mão de obra qualificada necessária à realização do serviço, justificando assim a contratação de prestador terceirizado para fazê-lo;
- realizado o Chamamento Público nº 002/2013 e nº 003/2013, o Município angariou a contratação dos presentes serviços, visando complementar sua rede assistencial, conforme dispõe a Lei nº 8.080/90;



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

- a ausência do serviço prejudica e inviabiliza a política de assistência da SMS por intermédio de ações de prevenção e recuperação da saúde aos pacientes portadores de algum tipo de necessidade.

Diante do exposto, salientamos que a interrupção nesse serviço pode trazer desassistência à população, o que ocasionará denúncias ao Ministério Público, como também o agravamento no quadro clínico de alguns desses pacientes, levando-os às sequelas irreparáveis e/ou até a morte.

Nossa Senhora do Socorro, 01 de dezembro de 2016.

Em cumprimento a solicitação do presidente da comissão parlamentar, o vereador e diretor da Faculdade Estadual, Dr. Pablo Silva de Santana
Coordenação de Controle, Auditoria e Regulação.
O diretor comunica que a suspensão do atendimento ao paciente é uma medida temporária para que seja feito um exame de sangue para detectar se o paciente tem alguma infecção.

O diretor informa que a presente CEP 16166-000, OS MESTRES
ESTADOS DA CIDADANIA MUNICIPAL, que fica no endereço em art. 10 do CTAI - Código Tributário Municipal, nº 101 e art. 100 do CTN - Código Tributário Nacional.

Tudo o que for necessário para que o paciente seja atendido, os serviços da Prefeitura farão.

Ana Paula V. A. Mendonça
Secretaria Municipal de Saúde
Nsa. Sra. do Socorro/SE